



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU



MENSAGEM Nº 850/GP/2021

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador Luis Eduardo Schincaglia  
Presidente da Câmara Legislativa Municipal

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa digna Câmara, o projeto de lei nº 3072/GP/2021, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro, no valor de R\$ 26.674,10 (vinte e seis mil, seiscentos e setenta e quatro reais e dez centavos) na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social.

Considerando que o superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial, fonte de recursos 03.17 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - Recursos Destinados a Fundos, será destinado a acobertar despesas com a manutenção da rede de proteção social especial, como pagamento parcial de aluguel do imóvel onde está sediado o CREAS, aquisição de materiais de expediente, dentre outros.

Considerando que o valor supracitado é referente ao saldo remanescente dos repasses para o Cofinanciamento Estadual do Piso da Proteção Social Especial.

Considerando que o objetivo da Proteção Social Especial é prover atenção socioassistencial a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de violações de direitos.

Referido projeto de lei é de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, uma vez que se trata de matéria orçamentária, havendo de ser apreciado pela Câmara Municipal conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal.

As operações de abertura de crédito adicional especial e suplementar estão previstas na Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, sendo que no particular, reza o artigo 41, I e II:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

**I - Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;**

**II - Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;**

Assim resta evidenciado que a doutrina e a legislação pertinente à matéria corroboram a realização da operação em exame, não havendo, portanto, qualquer óbice à sua efetivação, desde que observadas as regras específicas inerentes aos procedimentos desta natureza.

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - Os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei

O art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Pelo exposto, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em regime de urgência, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Gabinete do Prefeito, Jaru/RO, 16 de fevereiro de 2021.

Atenciosamente,

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**  
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, Prefeito Municipal, em 17/02/2021 às 08:31, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br), informando o ID **416812** e o código verificador **FEA10FCA**.

Referência: Processo nº 1-2065/2021.

Docto ID: 416812 v1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PROJETO DE LEI Nº 3072/GP/2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro na importância R\$ 26.674,10 (vinte e seis mil, seiscentos e setenta e quatro reais e dez centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

**Suplementação (+):** **R\$ 26.674,10**

02 - Poder Executivo  
02.03 - Fundo Municipal de Assistência Social  
08.244.0006.2076.0000 - Programa de Proteção Social Especial  
3.3.90.30 - Material de Consumo **R\$ 10.523,70**  
F.R.: 03 17  
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo  
02.03 - Fundo Municipal de Assistência Social  
08.244.0006.2076.0000 - Programa de Proteção Social Especial  
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **R\$ 16.150,40**  
F.R.: 03 17  
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

**Art. 2º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos 03.17 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - Recursos Destinados a Fundos, fonte de recursos STN

(MSC) 2.390.0000.

**Superávit Financeiro:**

**R\$ 26.674,10**

**Art. 3º** - Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Jaru/RO 16 de fevereiro de 2021

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**  
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, Prefeito **Municipal**, em 17/02/2021 às 08:31, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br), informando o ID **416808** e o código verificador **C22CA34D**.

Referência: Processo nº 1-2065/2021.

Docto ID: 416808 v1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

ANEXO I  
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso STN (MSC)	Fonte	Valor a Suplementar
0006.2076	3.3.90.30	2.390.0000	03.17	R\$ 10.523,70
0006.2076	3.3.90.36	2.390.0000	03.17	R\$ 16.150,40

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Disp. Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Superávit do Exercício
03.17	2.390.0000	R\$ 26.674,10	R\$ 0,00	R\$ 26.674,10

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato Bancário

Gabinete do Prefeito, Jaru/RO, 16 de fevereiro 2021

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**  
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, Prefeito Municipal, em 17/02/2021 às 08:31, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br), informando o ID 416810 e o código verificador 3B0A5CEB.

Referência: Processo nº 1-2065/2021.

Docto ID: 416810 v1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

**SEMDES**

**Comunicação Interna nº 287/2021**

Jaru/RO, 16 de fevereiro de 2021.

De: **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES**

Para: **Departamento de Planejamento - DEPLAN**

Assunto: **Abertura de Crédito Adicional Suplementar proveniente de Superávit Financeiro.**

Prezados,

Através do presente, venho por meio deste, solicitar de Vossa Senhoria, Abertura de Crédito Adicional Suplementar proveniente de Superávit Financeiro, no valor de **R\$ 26.674,10** (vinte e seis mil, seiscentos e setenta e quatro reais e dez centavos).

Considerando que o valor supracitado é referente ao saldo remanescente dos repasses para o Cofinanciamento Estadual do Piso da Proteção Social Especial.

Considerando que o objetivo da Proteção Social Especial é prover atenção socioassistencial a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de violações de direitos.

Considerando os arts. 25 e 26 do Decreto nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019, que trata da Reprogramação dos saldos existentes em 31 de dezembro de cada ano, de cada Bloco de Financiamento, Programas ou Projetos a que pertencem.

Considerando a Portaria nº 144 de 02 de março de 2020, que dispõe sobre o orçamento e critérios de partilha referente ao cofinanciamento estadual do SUAS, para o exercício de 2020, por meio de transferências fundo a fundo.

Considerando que este superávit será destinado para o pagamento de despesas com manutenção da rede de proteção social especial, como pagamento parcial de aluguel do imóvel onde esta sediado o CREAS, materiais de expediente e investimento em aquisição de equipamentos e materiais de informática.

Considerando que a referida abertura é autorizada conforme art. 41 e 43 da Lei Federal nº 4320/64:

**Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:  
I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

**Art. 42.** Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

**Art. 43.** A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Lei nº 4320, de 17 de março de 1964).

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de créditos autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Diante o exposto, solicitamos as devidas providências para adoção dos procedimentos orçamentários necessários para atendimento da demanda acima expressa, conforme indicação abaixo:

#### Suplementação:

**02.03.00** Fundo Municipal de Assistência Social

**08.244.0006.2076.0000** Programa de Proteção Social Especial

**3.3.90.30.00** Material de Consumo

Valor: R\$ 10.523,70 (dez mil, quinhentos e vinte e três reais e setenta centavos)

FICHA: XXX

**02.03.00** Fundo Municipal de Assistência Social

**08.243.0006.2076.0000** Programa de Proteção Social Especial

**3.3.90.36.00** Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Valor: R\$ 16.150,40 (dezesesseis mil, cento e cinquenta reais e quarenta centavos)

FICHA: XXX

#### ANEXO I - MEMÓRIA DE CÁLCULO DE SUPERAVIT

Fonte da Receita	Disp. Financeira	Restos à Pagar 2020	Superávit do Exercício
03.17	R\$ 26.674,10	0,00	R\$ 26.674,10

#### ANEXO II - MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA ABERTURA DE SUPERAVIT

P.A	Elemento de Despesa	Fonte da Receita	Valor à Suplementar
006.2076	3.3.90.30.00	03.17	R\$ 10.523,70
006.2076	3.3.90.36.00	03.17	R\$ 16.150,40

Atenciosamente,

**EDILEUZA SOUZA SENA**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Elaborado por: JORGE AKIO TSUCHIYA HORINOUTI  
ASSESSOR(A) DE ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JORGE AKIO TSUCHIYA HORINOUTI, Conselheiro (a) - CMDCA**, em 16/02/2021 às 16:31, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.



Documento assinado eletronicamente por **EDILEUZA SOUZA SENA, SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, em 16/02/2021 às 17:44, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Extrato C/C 57.260 PISO FIXO PSE		28/01/2021	<a href="#">396684</a>
2	Extrato Disponibilidade Financeira - FMAS		27/01/2021	<a href="#">394657</a>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br), informando o ID **416964** e o código verificador **6CEFEB8**.

Referência: Processo nº 1-2065/2021.

Docto ID: 416964 v1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

**SEMDES**

**Comunicação Interna nº 269/2021**

Jaru/RO, 15 de fevereiro de 2021.

**De: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES**

**Para: Departamento de Planejamento - DEPLAN**

**Assunto: Abertura de Crédito Adicional Suplementar proveniente de Superávit Financeiro.**

Prezados,

Através do presente, venho por meio deste, solicitar de Vossa Senhoria, Abertura de Crédito Adicional Suplementar proveniente de Superávit Financeiro, no valor de **RS 26.674,10** (vinte e seis mil, seiscentos e setenta e quatro reais e dez centavos).

Considerando que o valor supracitado é referente ao saldo remanescente dos repasses para o Cofinanciamento Estadual do Piso da Proteção Social Especial.

Considerando que o objetivo da Proteção Social Especial é prover atenção socioassistencial a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de violações de direitos.

Considerando os arts. 25 e 26 do Decreto nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019, que trata da Reprogramação dos saldos existentes em 31 de dezembro de cada ano, de cada Bloco de Financiamento, Programas ou Projetos a que pertencem.

Considerando a Portaria nº 144 de 02 de março de 2020, que dispõe sobre o orçamento e critérios de partilha referente ao cofinanciamento estadual do SUAS, para o exercício de 2020, por meio de transferências fundo a fundo.

Considerando que este superávit será destinado para o pagamento de despesas com manutenção da rede de proteção social especial, como pagamento parcial de aluguel do imóvel onde está sediado o CREAS, materiais de expediente entre outros.

Considerando que a referida abertura é autorizada conforme art. 41 e 43 da Lei Federal nº 4320/64:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:  
I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;  
II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Lei nº 4320, de 17 de março de 1964).

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de créditos autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Diante o exposto, solicitamos as devidas providências para adoção dos procedimentos orçamentários necessários para atendimento da demanda acima expressa, conforme indicação abaixo:

#### Suplementação:

02.03.00 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0006.2076.0000 Programa de Proteção Social Especial

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Valor: R\$ 10.523,70 (dez mil, quinhentos e vinte e três reais e setenta centavos)

FICHA: XXX

02.03.00 Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.0006.2076.0000 Programa de Proteção Social Especial

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Valor: R\$ 16.150,40 (dezesseis mil, cento e cinquenta reais e quarenta centavos)

FICHA: XXX

#### ANEXO I - MEMÓRIA DE CÁLCULO DE SUPERAVIT

Fonte da Receita	Disp. Financeira	Restos à Pagar 2020	Superávit do Exercício
03.17	R\$ 26.674,10	0,00	R\$ 26.674,10

#### ANEXO II - MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA ABERTURA DE SUPERAVIT

P.A	Elemento de Despesa	Fonte da Receita	Valor à Suplementar
006.2076	3.1.90.30.00	03.17	R\$ 10.523,70
006.2076	3.3.90.36.00	03.17	R\$ 16.150,40

Atenciosamente,

**EDILEUZA SOUZA SENA**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Elaborado por: JORGE AKIO TSUCHIYA HORINOUTI  
ASSESSOR(A) DE ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JORGE AKIO TSUCHIYA HORINOUTI, ASSESSOR(A) DE ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS**, em 15/02/2021 às 09:36, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.



Documento assinado eletronicamente por **EDILEUZA SOUZA SENA, SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, em 15/02/2021 às 10:39, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

**Anexos**

Seq.	Documento	Data	ID
1	Extrato C/C 57.260 PISO FIXO PSE	28/01/2021	<u>396684</u>
2	Extrato Disponibilidade Financeira - FMAS	27/01/2021	<u>394657</u>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br), informando o ID **414495** e o código verificador **93CBA8CC**.

Docto ID: 414495 v1



## Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G336061743646325052  
06/01/2021 18:31:07

### Cliente

Agência 1401-X  
Conta 57260-8 PISO FIXO PSE JARU  
Mês/ano referência DEZEMBRO/2020

### S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2020	SALDO ANTERIOR	1.130,12			304,189402		
11/12/2020	APLICAÇÃO	51.000,00			13.726,865355	3,715342045	14.031,054757
16/12/2020	RESGATE	25.458,40			6.852,113885	3,715408183	7.178,940872
	Aplicação 15/10/2020	1.130,19			304,189402		
	Aplicação 11/12/2020	24.328,21			6.547,924483		
31/12/2020	SALDO ATUAL	26.674,10			7.178,940872		7.178,940872

### Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	1.130,12
APLICAÇÕES (+)	51.000,00
RESCATES (-)	25.458,40
RENDIMENTO BRUTO (+)	2,38
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	2,38
SALDO ATUAL =	26.674,10

### Valor da Cota

30/11/2020	3,715185717
31/12/2020	3,715604271

### Rentabilidade

No mês	0,0112
No ano	0,4933
Últimos 12 meses	0,4933

Transação efetuada com sucesso por: JC066654 WILIANS MAR SIMOES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



ID: 396684 e CRC: 9618CFB5



## Prefeitura Municipal de Jarú

04.279.238/0001-59  
Rua Raimundo Catanhede, 1080. Setor 02  
www.jaru.ro.gov.br

### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Extrato	C/C 57.260 PISO FIXO PSE	28/01/2021

ID: 396684	Processo	Documento
CRC: 9618CFB5		
Processo: 0-0/0		
Usuário: JORGE AKIO TSUCHIYA HORINOUTI		
Criação: 28/01/2021 18:52:06	Finalização: 28/01/2021 18:53:13	

MD5: 0AB02A61B7E0FCDB341920E74909BD66

SHA256: 818CBE2919E2C3AB4FD620669362AF5C7D627E65F4D9F6027A9B68DB9AFDFE4B

Súmula/Objeto:

Abertura de Crédito Adicional Suplementar proveniente de Superávit Financeiro. MAC ESTADUAL

#### INTERESSADOS

SEMDES - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social 28/01/2021 18:52:06

#### ASSUNTOS

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL 28/01/2021 18:52:06

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br) informando o ID 396684 e o CRC 9618CFB5.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

AVENIDA RIO BRANCO 1795

16.753.830/0001-20

Exercício: 2021

**DISPONIBILIDADE FINANCEIRA**

DIA 01/01/2021

Page 1

UG	RECURSO	CONTA-DETA/ FONTE R	RECURSOS / APLICACAO / STN	SALDO
8	BPC ESCOLA	50142-5 4 1 15 57 008 129	1.311.0000 BPC ESCOLA	160,00
8	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	50142-5 5 3 15 57 008 100	2.311.0000 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXII	3.003,13
8	BOLSA FAMILIA	50146-8 2 1 15 57 008 132	1.311.0000 BOLSA FAMILIA	96.291,28
8	BOLCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLS	50146-8 7 3 15 57 008 131	2.311.0000 BOLCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA BL GBF FNAI	18.552,34
8	BLOCO DA GESTÃO DO SUAS	50149-2 2 3 15 57 008 104	2.311.0000 BLOCO DA GESTÃO DO SUAS	12.485,00
8	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	50144-1 4 3 15 57 008 102	2.311.0000 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXID,	0,42
8	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	50141-7 3 3 15 57 008 134	2.311.0000 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXID,	26.858,77
8	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA BI	50154-9 1 3 15 57 008 130	2.311.0000 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA BL PSB FNAS	78.558,65
8	B.P.F. / S.C.F.V	50154-9 4 1 15 57 008 135	1.311.0000 B.P.F. / S.C.F.V	83.138,58
8	B.P.F. / S.C.F.V	50154-9 7 1 15 57 008 133	1.311.0000 B.P.F. / S.C.F.V	123.851,20
8	Bloco MAC PFMC - PAEFI	53340-8 5 3 15 57 008 122	2.311.0000 Bloco MAC PFMC - PAEFI	7.310,41
8	B.MAC FNAS	53340-8 6 1 15 57 008 136	1.311.0000 B.MAC FNAS	60.666,27
8	BLOCO PROT.SOC.ESP.MÉDIA COMP.ACE	50141-7 5 3 94 69 008 133	2.001.0000 BLOCO PROT.SOC.ESP.MÉDIA COMP.ACESUAS TRAB	132,51
8	BLOCO PROT.SOC.ESP.MÉDIA COMP.BPC	50142-5 6 1 94 69 008 133	1.001.0000 BLOCO PROT.SOC.ESP.MÉDIA COMP.BPC ESCOLA	15,08
8	BLOCO GESTÃO PROG.BOLSA FAM.E CAI	50146-8 8 1 94 69 008 133	1.001.0000 BLOCO GESTÃO PROG.BOLSA FAM.E CADASTRO UNICO	321,91
8	BLOCO GESTÃO DO SUAS	50149-2 5 1 94 69 008 133	1.001.0000 BLOCO GESTÃO DO SUAS	106,42
8	BLOCO PROT.SOCIAL BÁSICA	50154-0 8 1 94 69 008 133	1.001.0000 BLOCO PROT.SOCIAL BÁSICA	2.171,17
8	Bloco MAC FNAS	53340-8 8 1 94 69 008 133	1.001.0000 Bloco MAC FNAS	1.183,56
8	CRAS II EQ INFORMATICA	56718-3 3 1 94 69 008 133	1.001.0000 CRAS II EQ INFORMATICA	115,43
8	PISO FIXO PSB - ESTADO	57257-8 1 3 17 48 008 129	2.390.0000 PISO FIXO PSB - ESTADO	96.000,00
8	BENEFICIOS EVENTUAIS- ESTADO	57259-4 1 1 17 48 008 129	1.390.0000 BENEFICIOS EVENTUAIS- ESTADO	145.646,20
8	PISO FIXO PSE- ESTADUAL	57260-8 1 3 17 48 008 129	2.390.0000 PISO FIXO PSE- ESTADUAL	26.578,44
8	BENEFICIOS EVENTUAIS- ESTADO	57259-4 2 1 94 69 008 133	1.001.0000 BENEFICIOS EVENTUAIS- ESTADO	121,00
8	PISO FIXO PSE- ESTADUAL	57260-8 3 1 94 69 008 133	1.001.0000 PISO FIXO PSE- ESTADUAL	95,66
8	PISO FIXO PSB - ESTADO	57257-8 3 1 94 69 008 133	1.001.0000 PISO FIXO PSB - ESTADO	33,81
8	Bloco MAC FNAS	53340-8 11 2 22 99 008 143	1.311.0000 Bloco MAC FNAS	68.504,09
8	BLOCO PROT.SOCIAL BÁSICA	50154-9 11 2 22 99 008 144	1.311.0000 BLOCO PROT.SOCIAL BÁSICA	204.860,05
8	COVID AÇÃO	57497-X 1 6 22 99 008 145	2.311.0000 COVID AÇÃO	106.875,38
8	COVID ALIMENTAÇÃO	57499-6 1 6 22 99 008 145	2.311.0000 COVID ALIMENTAÇÃO	196.650,00
8	COVID EPI	57501-1 1 6 22 99 008 145	2.311.0000 COVID EPI	14.175,00
8	SEMDES RP-FICHA 748 (DECRETO Nº 125	54026-9 10 6 22 99 002 110	2.090.0000 SEMDES RP-FICHA 748 (DECRETO Nº 12535/GP/2020)	190,50
8	PROGRAMA MAMAE CHEGUEI- ESTADO	57258-6 1 3 17 48 008 129	2.390.0000 PROGRAMA MAMAE CHEGUEI- ESTADO	14.400,00



ID: 394657 e CRC: 6272E3DA

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

AVENIDA RIO BRANCO 1795

16.753.830/0001-20

Exercício: 2021

**DISPONIBILIDADE FINANCEIRA**

DIA 01/01/2021

Page 2

UG	RECURSO	CONTA-DETA/ FONTE R ECURSOS / APLICACAO / STN							SALDO	
8	REND APL	57258-6	2	1	94	69	008 133	1.001.0000	REND APL	5,92
8	APLICAÇÃO FINANCEIRA	57497-X	2	1	00	69	008 001	1.001.0000	APLICAÇÃO FINANCEIRA	74,72
8	APLICAÇÃO FINANCEIRA	57499-6	2	1	00	69	008 001	1.001.0000	APLICAÇÃO FINANCEIRA	132,01
8	APLICAÇÃO FINANCEIRA	57501-1	2	1	00	69	008 001	1.001.0000	APLICAÇÃO FINANCEIRA	9,52
8	CRAS II EQ INF FICHA 715	56718-3	5	6	14	37	008 141	2.312.0000	CRAS II EQ INF FICHA 715	47.497,00
8	CRAS II EQ INFORMATICA- ficha 716	56716-3	6	1	00	0	008 141	1.001.0000	CRAS II EQ INFORMATICA- ficha 716	72,04
8	Aux PFEC Inciso I SEMDES	54026-9	11	6	22	99	002 112	2.560.0000	Aux PFEC Inciso I SEMDES	140.770,50
8	PISO FIXO PSB - ESTADO	57257-8	4	1	94	69	008 133	1.001.0000	PISO FIXO PSB - ESTADO	31,07
<b>TOTAL GERAL</b>										<b>1.577.645,04</b>

JARU, 01 de janeiro de 2021

MARIA CLEUNICE DE LIMA LOPES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA  
CONTADORA - CRC: 006767/O-9/RO

WILIAN MAR SIMOES  
ASSESSOR TEC.TESOURARIA DO FMS



ID: 364697 e CRC: 62728304



## Prefeitura Municipal de Jarú

04.279.238/0001-59

Rua Raimundo Catanhede, 1080. Setor 02

www.jaru.ro.gov.br

### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Extrato</b>	<b>Disponibilidade Financeira - FMAS</b>	<b>27/01/2021</b>
<b>ID: 394657</b>		<b>Processo</b>
<b>CRC: 6272E3DA</b>		<b>Documento</b>
<b>Processo: 0-0/0</b>		
<b>Usuário: JORGE AKIO TSUCHIYA HORINOUTI</b>		
<b>Criação: 27/01/2021 16:33:36</b>	<b>Finalização: 27/01/2021 16:35:27</b>	
<b>MD5: D377A553A944CB7BA705381821F55432</b>		
<b>SHA256: 0F4D52CF236CE8CF500FDBA7ED8ACF1BADB6E7933539BD1CDFEF8220B56E3E3E</b>		

Súmula/Objeto:

**Abertura de Crédito Adicional Suplementar proveniente de Superávit Financeiro. - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

#### INTERESSADOS

SEMDES - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

27/01/2021 16:33:36

#### ASSUNTOS

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL

27/01/2021 16:33:36

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br) informando o ID 394657 e o CRC 6272E3DA.